



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 782/2011**

**Dispõe sobre a fixação da remuneração do Agente Epidemiológico e do Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** – Fica fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a remuneração mensal do Agente Epidemiológico e do Agente Comunitário de Saúde

**Art 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas através de repasse do Ministério da Saúde e dotação consignada na Secretaria Municipal de Saúde, autorizado suplementar, se necessário

**Art 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal